

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PROCESSO N. 2017.001418-0

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM **RECORRIDO:** ANDERSON NEGREIROS BARBOSA

RELATOR: MAGNO CÉSAR ROSSI JÚNIOR

EMENTA: IPTU. PROCEDIMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DECORRENTE DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001/2012 – SEMUT. LEGALIDADE. NÃO SE COMPREENDE NA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS JULGADORES DECLARAÇÃO DE ILEGALIDADE DE ATO EDITADO POR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 3° DO DECRETO N. 5.303/2004 E 1°, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO N. 001/2004.

- 1. Nos termos do art. 3° do Decreto n. 5.303/2004, bem como do art. 1°, parágrafo único, da Resolução n. 001/2004, não se compreende na competência do Conselho Municipal de Contribuintes o exame de constitucionalidade ou legalidade de normas municipais de natureza fiscal, salvo se houver pronunciamento definitivo do Supremo Tribunal Federal.
- 2. Se é defeso ao Conselho Municipal de Contribuintes efetuar exame de constitucionalidade ou legalidade de leis e atos administrativos municipais, decorrência lógica disso é a impossibilidade de os órgãos de hierarquia inferior realizarem tal atribuição.
- 3. Recurso de ofício conhecido e provido, de modo a manter a exigência inicial do tributo.

ACÓRDÃO N. 0103/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PROCESSO N. 2017.001418-0

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

RECORRIDO: ANDERSON NEGREIROS BARBOSA

RELATOR: MAGNO CÉSAR ROSSI JÚNIOR

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros do colegiado, por unanimidade, em conhecer do recurso de ofício e dar a ele provimento, nos termos do voto do relator.

Data da leitura e aprovação: 24 de agosto de 2022.

Data do julgamento: 17 de agosto de 2022.

Hudson Svante Bezerra Ferreira – Presidente Substituto

Magno César Rossi Júnior – Relator

Participaram do presente julgamento os conselheiros: Magno César Rossi Júnior, Francisco Josenildo Olinto Bezerra, Hudson Svante Bezerra Ferreira, Ubiratan Pereira Bezerra, Marcos Fernandes da Silva, Rodrigo Alexandre Bezerra Freire e Pedro Henrique Júnior.